

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª

OBJECTO

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de um serviço de desenvolvimento, instalação e configuração de funcionalidades de plataforma online para gestão de missões e pedidos de reembolso, em conformidade com as especificações técnicas descritas na Parte II deste Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2ª

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços objeto do contrato será prestada nas instalações do adjudicatário, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 3ª

PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Os serviços a realizar no âmbito do contrato terão uma duração máxima de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do mesmo.
2. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA 4ª

PREÇO BASE

1. O preço base que a FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes é de 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesa cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCIências.ID, nomeadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 5ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela FCIências.ID nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, pela FCIências.ID, da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços.
3. O preço contratual referido na cláusula anterior será pago mediante a apresentação e aprovação das faturas, da seguinte forma:
 - a. 7.200€ correspondente à instalação, configuração e verificação da conformidade do módulo de apoio à apresentação de despesas de viagens e pedidos de reembolso, até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
 - b. 2.400€ correspondendo à renovação anual da licença de utilização, a pagar no início de cada renovação.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no nº 1, a fatura será paga através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 6ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA 7ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA 8ª

SIGILO

1. O adjudicatário garantirá sigilo sobre toda a informação, técnica e não técnica, relativa à FCIências.ID de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 9ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos serviços relativos ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 10ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA 11ª

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, com a função de acompanhamento permanente da execução deste em nome da entidade adjudicante será a Dra. Lívia Moreira, Secretária-Geral Adjunta da FCIências.ID.

CLÁUSULA 12ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente caderno de encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, a lei portuguesa.

CLÁUSULA 13ª
FORO COMPETENTE

Para todas as questões e litígios emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 14ª
ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

A FCIências.ID, no âmbito dos projetos de I&DT sob sua gestão, processa dezenas de pedidos de reembolso mensais, recebidos em papel acompanhados de um formulário preenchido pelos investigadores, sendo o processamento destes pedidos um processo moroso e suscetível à ocorrência de erros humanos.

Dado o volume de pedidos de reembolso recebidos associados a missões realizadas no âmbito dos projetos de I&DT, é essencial dotar a FCIências.ID de uma ferramenta que agilize e simplifique os procedimentos realizados pelos serviços, minimizando o potencial de erro humano, facilitando ainda aos responsáveis de cada projeto a gestão e acompanhamento desta tipologia de despesas.

Pretende-se a agilização dos processos atualmente existentes bem como a desmaterialização dos mesmos, sempre que possível, com a substituição de formulários existentes por um processo digital, automatizado e com interligação com os processos de compra por nota de encomenda, quando aplicável.

CLÁUSULA 15ª
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A IMPLEMENTAR

1. Plataforma informática online de gestão de pedidos de reembolso associados a missões / viagens, que permita ao universo de investigadores e colaboradores da instituição, num total aproximado de 300 utilizadores, uma visão rápida das viagens planeadas ou já executadas e que agrega numa única interface toda a informação referente às mesmas, bem como a agilização do processo por parte dos serviços administrativos da entidade adjudicante.
2. Para este efeito, deve ser criada um formulário disponível para preenchimento pelos utilizadores para inserção dos dados de cada nova viagem / missão. Este deve ter campos como: identificação do projeto, destino da viagem, datas da viagem e objetivo da deslocação.
3. Para cada viagem / missão, deve ainda ser possível associar as despesas relacionadas com a mesma já existentes no módulo de encomendas da plataforma LabOrders. Deve também ser possível anexar documentos de suporte à viagem / missão.
4. A solução a implementar deverá apresentar um fluxo do procedimento, bem como o registo integrado dos eventos.
5. Adicionalmente, e para os casos de missões que envolvam a utilização de viatura própria do investigador / colaborador, deverá ser criado um formulário próprio para a apresentação desta tipologia de despesa. Este deve ter campos como: identificação do projeto, destino da viagem, datas da viagem, objetivo da deslocação e kms percorridos.
6. A plataforma deverá ainda contemplar um fluxo de aprovação customizado para as despesas acima descritas.

CLÁUSULA 16ª
OUTROS ASPETOS RELEVANTES

1. A plataforma deverá funcionar em formato web, acessível a partir dos *browser* mais comuns, sistema operativo e *hardware*, e acessível a partir de qualquer local de trabalho, independentemente do utilizador estar a utilizar a intranet da FCUL ou rede privada.
2. Os níveis de desempenho devem ser independentes do n.º de utilizadores simultâneos da plataforma.



3. Para a instalação e configuração da plataforma, deverá ser contemplada a interação com a DSI – Direção de Serviços Informáticos da FCUL.
4. A proposta deve também contemplar:
 - a. Atualização contínua da plataforma;
 - b. Manutenção da infraestrutura técnica;
 - c. Monitorização contínua da infraestrutura;
 - d. *Backups* automáticos da plataforma, ficheiros dos utilizadores e das bases de dados;
 - e. Serviço de *help desk* para todos os utilizadores, tanto investigadores como serviços administrativos da FCIências.ID;
5. O adjudicatário deverá garantir e demonstrar a adoção das melhores práticas de gestão para segurança da informação processada.

Lisboa, 28 de novembro de 2023

Lívia Moreira
Secretária-Geral Adjunta